



EDITAL DE ABERTURA Nº 06/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SUPRIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto/ES, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com base na legislação municipal vigente, notadamente a Lei Municipal nº 931/2021 e demais normas, bem como o art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, por meio da Comissão Geral para conduzir o Processo Seletivo Simplificado para o ano de 2026, instituída pela Portaria nº 779/2026, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2026, para preenchimento de diversas vagas e formação de cadastro de reserva, em regime de designação temporária de excepcional interesse público, assim considerada aquela que comprometa a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da administração e que não possa ser satisfeita com a utilização dos recursos humanos que dispõe a administração pública, mediante normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações.

Art. 2º Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação, a convocação e a contratação dos profissionais em designação temporária de excepcional interesse público, nos termos deste Edital e seus Anexos.

DA ELABORAÇÃO DO EDITAL

Art. 3º A Comissão Geral deste Edital é nomeada pela Portaria nº 779/2026. A Portaria encontra-se publicada no site da Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto/ES.

Art. 4º As etapas de realização do Processo Seletivo Simplificado, bem como as datas previstas, estão disponibilizadas no Cronograma, conforme Anexo I deste Edital.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Art. 5º Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente este Edital, seus Anexos e



eventuais alterações, através de protocolo físico no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto/ES, nos termos do presente Edital e seus Anexos, nos prazos estipulados no Cronograma – ANEXO I deste Edital.

Art. 6º O impugnante deverá, necessariamente, indicar o artigo que será objeto de sua impugnação.

Art. 7º Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Geral, responsáveis por conduzir o Processo Seletivo Simplificado.

Art. 8º Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso.

Art. 9º A resposta do pedido de impugnação será emitida pela Comissão Geral e anexada no protocolo físico, cabendo ao candidato tomar ciência da referida resposta, de acordo com o previsto no Cronograma – ANEXO I deste Edital.

DOS CARGOS

Art. 10º Os requisitos, a carga horária semanal, salário base, o quantitativo de vagas para cada cargo e suas atribuições, bem como o quadro de pontuação, constam nos Anexos VII, VIII, IX, X, XI e XII desse edital, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo Único Os cargos que se trata este Edital são (ordem alfabética):

- 1) AGENTE ADMINISTRATIVO
- 2) AGENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO
- 3) AGENTE DE SERVIÇO EDUCACIONAIS
- 4) ASSISTENTE JURÍDICO MUNICIPAL
- 5) ASSISTENTE SOCIAL
- 6) AUXILIAR ADMINISTRATIVO
- 7) AUXILIAR DE CUIDADOR
- 8) AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
- 9) BRAÇAL
- 10) CALCETEIRO
- 11) CIRURGIÃO DENTISTA



- 12) CONTADOR
- 13) CUIDADOR SOCIAL
- 14) EDUCADOR FÍSICO
- 15) ELETRICISTA DE BAIXA E ALTA TENSÃO
- 16) ENFERMEIRO
- 17) ESCRITURÁRIO
- 18) FARMACÊUTICO
- 19) FISCAL DE OBRAS E POSTURA
- 20) FISIOTERAPEUTA
- 21) FONOAUDIÓLOGO
- 22) JARDINEIRO
- 23) MECÂNICO
- 24) MÉDICO 4 H
- 25) MÉDICO ATENÇÃO BÁSICA 40H
- 26) MÉDICO SAÚDE MENTAL/SERDIA – 20H
- 27) MÉDICO VETERINÁRIO
- 28) MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
- 29) MOTORISTA PROFISSIONAL
- 30) NUTRICIONISTA
- 31) OPERADOR DE MÁQUINAS
- 32) PSICÓLOGO
- 33) PEDREIRO
- 34) TÉCNICO DE REFERÊNCIA DO SPSBD-GC
- 35) TÉCNICO DE REFERÊNCIA DO SCFV
- 36) TÉCNICO EM ENFERMAGEM
- 37) TÉCNICO EM NÍVEL SUPERIOR – INCLUIR
- 38) TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
- 39) TERAPEUTA OCUPACIONAL
- 40) VIGIA
- 41) ZELADOR DE CEMITÉRIO

DAS VAGAS



Art. 11 O número de vagas será disponibilizado conforme necessidade aferida pelas Secretarias Municipais e divulgados no Anexo VII.

Art. 12 As vagas destinam-se aos cargos relacionados no Anexo VII e deverão ser preenchidas por candidatos classificados que disponham dos requisitos e escolaridade mínimos informados na inscrição deste Edital e seus Anexos, de acordo com o cargo que pretende concorrer.

Art. 13 O candidato que for designado para atuar, como substituto, em um período determinado (licenças, atestados e outros) poderá ser novamente designado, caso surja vaga, depois de concluído cada período de substituição ou faltando até 15 (quinze) dias para o término desta, não alterando sua ordem de classificação.

Art. 14 Caso o candidato seja chamado novamente, após o cumprimento do período determinado como substituto, e este desistir, será automaticamente reclassificado.

DA INSCRIÇÃO

Art. 15 As inscrições serão realizadas, **exclusivamente**, por meio presencial, no Auditório do CREAS, situado à Rua Edson Crisantone de Araújo, 57, Centro de Dorcas do Rio Preto - das **08:30h às 10:30** e das **12:30 às 15:30h**, nos termos dos anexos:

ANEXO I CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO II DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO

ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCER CARGO PÚBLICO

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

ANEXO V DECLARAÇÃO DE BENS

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

ANEXO VII QUADRO GERAL DE CARGOS COMUNS A TODAS AS SECRETARIAS

ANEXO VIII ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ANEXO IX PONTUAÇÃO DE TÍTULOS: Assistente Jurídico, Assistente Social, Cirurgião Dentista, Contador, Educador Físico, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico 4 H, Médico Atenção Básica 40H, Médico Saúde Mental/SERDIA 20H, Médico Veterinário, Nutricionista, Psicólogo, Técnico de Referência do SPSBD-GC, Técnico de



Referência do SCFV, Técnico em Nível Superior- Incluir e Terapeuta Ocupacional.

ANEXO X PONTUAÇÃO DE TÍTULOS: Agente Administrativo, Cuidador Social, Fiscal de Obras e Postura, Técnico em Enfermagem e Técnico em Saúde Bucal.

ANEXO XI PONTUAÇÃO DE TÍTULOS: Agente de Atendimento ao Público, Agente de Serviços Educacionais, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Cuidador, Escriturário, Mecânico e Monitor de Transporte Escolar.

ANEXO XII PONTUAÇÃO DE TÍTULOS: Auxiliar de Serviços de Limpeza e Conservação, Braçal, Calceteiro, Eletricista de Baixa e Alta Tensão, Jardineiro, Motorista Profissional, Operador de Máquinas, Pedreiro, Vigia e Zelador de Cemitério.

ANEXO XIII. FORMULÁRIO DE RECURSO.

ANEXO XIV EXIGÊNCIAS DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO QUANTO AOS TÍTULOS DE PÓS- GRADUAÇÃO *LATO SENSU* E *STRICTO SENSU*.

ANEXO XV FICHA DE INSCRIÇÃO NÍVEL SUPERIOR: Assistente Jurídico, Assistente Social, Cirurgião Dentista, Contador, Educador Físico, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico 4 H, Médico Atenção Básica 40H, Médico da Saúde Mental/SERDIA 20H, Médico Veterinário, Nutricionista, Psicólogo, Técnico de Referência do SPSBD-GC, Técnico de Referência do SCFV, Técnico em Nível Superior - Incluir e Terapeuta Ocupacional.

ANEXO XVI FICHA DE INSCRIÇÃO NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO COMPLETO: Agente Administrativo, Cuidador Social, Fiscal de Obras e Postura, Técnico em Enfermagem e Técnico em Saúde Bucal.

ANEXO XVII FICHA DE INSCRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO: Agente de Atendimento ao Público, Agente de Serviços Educacionais, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Cuidador, Escriturário, Mecânico e Monitor de Transporte Escolar.

ANEXO XVIII FICHA DE INSCRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO: Auxiliar de Serviços de Limpeza e Conservação, Braçal, Calceteiro, Eletricista de Baixa e Alta Tensão, Jardineiro, Motorista Profissional, Operador de Máquinas, Pedreiro, Vigia e Zelador de Cemitério.

ANEXO XIX FICHA DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

Art. 16 No ato da inscrição o candidato informará os títulos que possui e o tempo de serviço referente ao cargo pleiteado, que será preenchido pela Comissão Geral deste Edital.

Art. 17 Após imprimir a ficha de inscrição, o candidato deverá preencher o cargo pleiteado e os dados pessoais corretamente, sendo de sua inteira responsabilidade a inserção das informações contidas no ato da inscrição, não cabendo recurso para sanar possíveis inconsistências.



Parágrafo único. A ficha de inscrição após impressa, deverá ser preenchida manualmente pelo candidato, com caneta preta ou azul.

Art. 18 A Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto/ES e a Comissão Geral deste Edital não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados da inscrição.

Art. 19 No ato da inscrição será preenchido o tempo de serviço pela comissão cuja pontuação e limite temporal encontram-se delimitados nos **ANEXOS**.

Art. 20 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer previamente o Edital, seus Anexos, eventuais retificações e certificar-se de que possui todos os requisitos exigidos.

Art. 21 O candidato que descumprir qualquer das regras do *caput* deste artigo será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

Art. 22 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas neste Edital e seus Anexos, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, sendo que na hipótese de declaração falsa ou inexata, terá sua inscrição imediatamente cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.

Art. 23 O candidato classificado poderá, a qualquer tempo, ser excluído do Processo Seletivo Simplificado se constatado que usou fraude ou má fé, apresentando dados inconsistentes ou documentos falsos, podendo, por isso, ser responsabilizado civil e criminalmente, na forma da Lei.

Art. 24 O candidato deverá, no ato da inscrição presencial, obrigatoriamente apresentar:

- I - Ficha de inscrição preenchida;
- II - Documentos para classificação originais com cópias para conferência/autenticação;
- III - Documento pessoal com foto original com cópia para autenticação;
- IV - Carteira Nacional de Habilitação (para os cargos de motorista e operador de máquinas);
- V- Nível de escolaridade conforme exigido para o cargo por meio de comprovante (Diploma/Certificado original com Cópia) emitido por Instituição reconhecida pelo MEC;



VI - Comprovante de regularidade com o órgão que regulamenta a profissão original com cópia (em caso de exigência para exercício profissional).

Art. 25 Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou forma diversa do estipulado neste Edital.

Art. 26 A ficha de inscrição estará disponível nos anexos deste edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato a obtenção e preenchimento deste documento.

Art. 27 O candidato deverá conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nela registrados.

Art. 28 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto/ES, que serão divulgadas no site da Prefeitura, www.pmdrp.es.gov.br.

Parágrafo Único Os documentos deverão estar na ordem de acordo com o preenchimento da ficha de inscrição, conforme previsto neste Edital e seus Anexos, visando facilitar a conferência pela Comissão Geral.

Art. 29 Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para cada cargo pleiteado, o candidato será desclassificado deste Processo Seletivo Simplificado.

Art. 30 O candidato que estiver impossibilitado de comparecer à inscrição, poderá ser representado por procurador.

§ 1º O procurador deverá apresentar, no ato da inscrição, procuração e documento de identidade com foto, bem como a documentação declarada na ficha de inscrição do outorgante.

§ 2º Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à inscrição, não cabendo, em hipótese alguma, à formalização do contrato e assunção do exercício.

Art. 31 A Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto/ES e a Comissão Geral do Processo Seletivo Simplificado, não se responsabilizarão por preenchimento errado nas fichas de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato.

DA CLASSIFICAÇÃO



Art. 32 No processo de classificação dos candidatos inscritos para seleção de contratação de profissionais em regime de designação temporária (DT) para atuarem no cargo pleiteado, considerar-se-ão os títulos conforme as regras previstas nos Anexos IX, X, XI e XII deste Edital.

Art. 33 Os títulos de doutorado, mestrado, pós-graduação, graduação e ensino médio, não possuem data de validade e devem ser reconhecidos pelo MEC.

Art. 34 Os títulos apresentados como requisito para investidura no cargo pleiteado não poderão ser utilizados como título para pontuação. A atribuição de pontos aos títulos obedecerá aos critérios definidos nos Anexos IX, X, XI e XII deste Edital.

DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 35 O tempo de serviço equivalerá a 0,2 pontos para o setor privado e 0,5 pontos para o setor público por mês trabalhado, conforme os ANEXOS IX, X, XI e XII deste edital.

§ 1º As declarações de tempo de serviço deverão ser fornecidas por Órgãos Públicos - Setor de Recursos Humanos das Prefeituras Municipais ou do Governo Estadual e Federal, Superintendências de Educação ou pelo Setor de Recursos Humanos de Empresas Privadas, por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social, constando a experiência profissional na atividade do cargo pleiteado.

§ 2º O tempo de serviço dos prestadores de serviço terá validade, desde que seja, de no mínimo 15 (quinze) dias consecutivos de efetivo trabalho.

§ 3º Não será considerado **ESTÁGIO** como tempo de serviço.

Art. 36 O tempo de serviço prestado concomitantemente no mesmo cargo público e/ou privado, não serão considerados para contagem de pontos no processo de classificação.

DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA PROFISSIONAL /OPERADOR DE MÁQUINAS



Art. 37 A Prova Prática para Motorista Profissional e Operador de Máquinas, de caráter eliminatório e classificatório será regida por Edital específico e de Convocação publicado no site www.pmdrp.com.br, onde constarão todas as informações necessárias ao candidato(a), dentre elas: local, dia, horário da prova e critérios de avaliação.

Art. 38 Avaliar-se-á quanto à Prova Prática para o cargo de Motorista Profissional e Operador de Máquinas a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho.

Parágrafo único: A prova prática será de caráter eliminatório, considerando inapto o candidato que obtiver nota igual ou inferior a 50 pontos.

Art. 39 Os candidatos ao cargo de Motorista Profissional e Operador de Máquinas serão avaliados nos seguintes critérios:

Motorista Profissional e Operador de Máquinas

Pontos na execução da tarefa a ser avaliado	Péssimo	Ruim	Regular	Bom	Ótimo
a) a habilidade na realização da atividade.	0	10	20	30	40
b) a forma adequada para a execução das atividades.	0	10	20	30	40
c) a utilização dos equipamentos de proteção individual e normas de segurança no trabalho.	0	10	20	30	40
d) a eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da tarefa.	0	10	20	30	40
e) atenção, respeito as normas de segurança e trânsito e cautela na condução de veículo ou máquinas.	0	10	20	30	40
Total Máximo de Pontos Distribuídos: 200 pontos					



Art. 40 Para submeter-se à Prova Prática, o candidato(a) inscrito para o cargo de Motorista Profissional e Operador de Máquinas deverão apresentar ao examinador a Carteira Nacional de Habilitação exigida como pré-requisito, não sendo aceitos para realização da Prova, protocolos ou declarações.

Art. 41 A prova prática de direção veicular consistirá na condução de veículo motorizado, podendo ser micro-ônibus ou ônibus e será composta de duas partes, sejam: direção de veículo em percurso na via pública urbana e rodoviária e estacionamento em vaga delimitada por balizas.

Art. 42 A prova prática do cargo de Operador de Máquinas consistirá na condução de várias máquinas de acordo com a necessidade da prefeitura.

Art. 43 Não haverá segunda chamada para realização da prova prática (Motoristas e Operador de Máquinas).

A TITULAÇÃO

Art. 44 Receberão pontuação os certificados de acordo com o estabelecido nos Anexos IX, X, XI e XII.

DO DESEMPATE

Art. 45 Em caso de igualdade de pontos, o desempate terá como critério:

- I – Maior idade (dia, mês e ano);
- II – Maior nota no tempo de serviço.

DOS RECURSOS

Art. 46 Os recursos deverão ser interpostos de acordo com as instruções constantes neste Edital.

Art. 47 Será admitido recurso à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nas hipóteses abaixo:

- I – Ao indeferimento da inscrição;
- II – À Classificação no Processo Seletivo.



Art. 48 Os candidatos terão o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação da classificação preliminar, para protocolar na Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto/ES, dirigido à Comissão Geral deste Edital, requerimento sobre o resultado da classificação, justificando o motivo.

Art. 49 Serão indeferidos os recursos:

- I – Cujo teor despreze a Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
- II – Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos;
- III – Cuja fundamentação não corresponda ao tópico recorrido;
- IV – Intempestivos, sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente;
- V – Encaminhados por e-mail, via correspondências pelos correios, redes sociais online ou outra forma não prevista neste Edital;
- VI – Quando se tratar de inscrições de outrem, salvo se por meio de procuração reconhecida em cartório.

Art. 50 Será admitido ao candidato apenas 01 (um) único recurso de forma individualizada.

Art. 51 Após análise dos recursos será divulgada a classificação definitiva no átrio da Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto/ES e no site www.pmdrp.es.gov.br, **contra o qual não caberá mais recursos.**

DA CONVOCAÇÃO

Art. 52 A convocação para o preenchimento das vagas será realizada sob responsabilidade da Comissão Geral do Processo Seletivo Simplificado, sendo divulgada no site www.pmdrp.es.gov.br ou ainda por contato Telefônico/ WhatsApp, os quais deverão ser informados no ato da inscrição (e serão de total responsabilidade dos candidatos).

§1º Caso o candidato não atenda às tentativas de contato realizadas através dos números de telefones /WhatsApp informados no ato da inscrição, a comissão, após 24 horas da primeira tentativa de contato, dará continuidade à convocação seguindo a ordem da lista de classificação e consequentemente o candidato que não atendeu a convocação no tempo hábil, perderá sua vaga.

Art. 53 A desistência da vaga, no ato da convocação, será documentada por meio de Termo de



Desistência conforme modelo no anexo IV ou ainda por meio de mensagem de texto através de WhatsApp.

DAS CONTRATAÇÕES

Art. 54 O candidato que estiver impossibilitado de comparecer à contratação, poderá ser representado por procurador.

§ 1º O procurador deverá apresentar, no ato da contratação, procuração e documento de identidade com foto, bem como a documentação constante no Art. 58.

§ 2º Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à contratação, não cabendo, em hipótese alguma, à formalização do contrato e assunção do exercício.

Art. 55 O candidato que, na vigência do Processo Seletivo Simplificado, responder processo administrativo sendo punido com: suspensão, com perda dos vencimentos ou demissão, ficará impedido de se inscrever no âmbito municipal para qualquer vaga em novo Processo Seletivo Simplificado de designação temporária por 02 (dois) anos consecutivos.

Art. 56 A contratação ocorrerá em caráter temporário conforme trata este Edital e seus Anexos, obedecendo rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, mediante assinatura de contrato administrativo.

Art. 57 A designação em caráter temporário de que trata este Edital e seus Anexos, será efetivada mediante assinatura de contrato temporário nos termos da Lei 931/2021.

Art. 58 Conforme exigência da Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto/ES, o candidato não poderá iniciar suas atividades laborativas sem apresentar cópia, no setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, dos seguintes documentos:

- I - Foto 3X4 recente (original);
- II - RG e CPF (cópia simples);
- III - Carteira Nacional de Habilitação válida (cópia simples), **para os cargos que exigem habilitação;**
- IV - Carteira de Trabalho (cópia simples);
- V - Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou declaração de



regularidade junto à justiça eleitoral (cópia simples) emitida no site <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

- VI - Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples);
- VII - Certificado de Reservista, para candidato do sexo masculino (cópia simples);
- VIII - Comprovante de Residência atualizado, referente a um dos últimos três meses (cópia simples);
- IX - Comprovante de Escolaridade conforme cargo pleiteado (cópia simples);
- X - Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico Registrado no Ministério do Trabalho (original), sendo de exclusiva responsabilidade do candidato providenciar e custear este documento;
- XI - PIS/PASEP (caso a pessoa tenha sido cadastrada por alguma empresa ou órgão público);
- XII - Comprovante de regularidade com o órgão que regulamenta a profissão (em caso de exigência para exercício profissional);
- XIII - Declaração de bens;
- XIV - Declaração de não condenação;
- XV - Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público, ressalvados os casos previstos em Lei;
- XVI - Declaração de dependentes para fins de imposto de renda, caso possua;
- XVII - RG e CPF do cônjuge (cópia simples) – em caso de união estável ou casamento; XVIII - Comprovante de Escolaridade dos filhos de 06 a 14 anos (original), caso possua filhos;
- XIX - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (cópia simples), caso possua filhos;
- XX - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (cópia simples), caso possua filhos;
- XXI - CPF dos dependentes, caso possua dependentes;
- XXII - Atestado de antecedentes criminais expedido pela Polícia Civil (emitido nos últimos três meses anteriores à Convocação).
- XXIII – Ficha de autodeclaração de raça

Art. 59 A não apresentação dos documentos exigidos no presente Edital e seus Anexos e ainda os exigidos pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal impedirá a formalização do contrato.

Art. 60 A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado não gera a obrigatoriedade da



contratação pela Prefeitura Municipal e será efetuada de acordo com a disponibilidade de vagas e a necessidade das Secretarias Municipais.

Art. 61 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação para apresentar todos os documentos descritos no item anterior na Sede da Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto/ES, sob pena de não firmar contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

Art. 62 A vigência do contrato de trabalho será de 12 meses, podendo ser prorrogada por mais 12 meses, de acordo com interesse e necessidade da Administração.

Art. 63 O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada ou seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente, ficando o candidato impedido de participar de processos seletivos desta Prefeitura por 02 (dois) anos consecutivos para qualquer vaga.

Art. 64 A veracidade dos documentos apresentados poderá ser averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao que preceituam os artigos 298, 299 e 304 do Código Penal – Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

Art. 65 Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato e danos causados à Administração Municipal.

Art. 66 O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, nas seguintes circunstâncias:

- I - Por iniciativa do contratado;
- II - Por conveniência do órgão ou entidade pública contratante.

§ 1º A rescisão do contrato com base no inciso I deste artigo será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao órgão contratante. Em caso de descumprimento desse parágrafo, o servidor ficará impedido de participar de processos seletivos desta Prefeitura por 02 (dois) anos consecutivos para qualquer vaga.

§ 2º A referida rescisão de que trata o *caput* será por meio de procedimento administrativo formal, garantindo ao contratado a sua ampla defesa e contraditório.



Art. 67 O acompanhamento das atividades laborais dos profissionais será de responsabilidade de cada Secretaria Municipal.

Art. 68 A Administração Pública Municipal poderá rescindir unilateralmente os contratos oriundos deste Edital e seus Anexos, discricionariamente, em atendimento ao interesse público e conveniência.

Art. 69 Além das situações previstas nas legislações aplicáveis e no presente Edital e seus Anexos, a cessação do contrato antes do término previsto, poderá ocorrer:

- I – Caso o candidato, após a convocação, deixar de comparecer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no local de trabalho;
- II – Caso durante a vigência do contrato, ausentar-se sem justificativa legal de suas atividades por 02 (dois) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, devendo o fato ser comunicado ao Secretário Municipal responsável;
- III – Caso o servidor não cumpra a carga horária de efetivo trabalho;
- IV – Caso o profissional não cumpra as normas e procedimentos essenciais ao funcionamento do setor;
- V – No caso do servidor efetivo, titular da vaga retornar à sua função ou se a vaga for preenchida por **concurso público**;
- VI – Por qualquer outro motivo de relevante interesse público, desde que devidamente comprovado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 70 O presente Edital será afixado no Átrio e divulgado no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto/ES, no endereço eletrônico www.pmdrp.es.gov.br.

Art. 71 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e seus Anexos, regimentado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e executado pela Comissão Geral.



Art. 72 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade à partir de sua homologação data a definir.

Art. 73 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Simplificado e seus Anexos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 74 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital e seus Anexos.

Art. 75 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido neste Edital e seus Anexos será considerado como desistência.

Art. 76 Reserva-se à Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

Art. 77 As despesas relativas à participação do candidato no certame, apresentação para contratação/exercício e participação em evento de ambientação correrão às expensas do próprio candidato.

Art. 78 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações no Átrio da Prefeitura Municipal e no site oficial, todos os atos, editais e seus Anexos, inclusive posteriores retificações, referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

Art. 79 Os candidatos classificados e posteriormente contratados estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pelas Secretarias Municipais, no ato de sua convocação. Na impossibilidade de cumprir com o horário o candidato terá seu contrato automaticamente rescindido.

Art. 80 Os títulos apresentados como requisito para investidura no cargo pleiteado não poderão ser utilizados como título para pontuação.



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 81 Os casos omissos não previstos neste Edital e seus Anexos serão resolvidos pela Comissão Geral do Processo Seletivo Simplificado.

Dorcas do Rio Preto/ES, 16 de outubro de 2026.

JORGE LUIZ NACARI

Secretário Municipal de Administração e Finanças

PCI Concursos



ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- O cronograma da prova prática para os cargos de Motorista Profissional e Operador de Máquina em Edital separado, onde constará, data e local da prova.

DATA	EVENTO	LOCAL
16/10/2026	Publicação do Edital de Abertura	Site (www.pmdrp.es.gov.br) e Átrio da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES.
19/10/2026	Impugnações contra este Edital	Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES, das 08h às 11h e de 12h às 16h.
21/10/2026	Resultado das Impugnações contra este Edital	Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES, das 08h às 11h e de 12h às 16h.
03/11/2026 A 10/11/2026	Período para inscrição	Auditório do CREAS, situado à Rua Edson Crisantone de Araújo, 57, Centro de Dores do Rio Preto, das 08:30h às 10:30 e das 12:30 às 15:30h .
13/11/2026	Divulgação do Resultado Preliminar	Site (www.pmdrp.es.gov.br) e Átrio da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES.
16/11/2026 A 17/11/2026	Prazo para recursos	Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES, das 08h às 16h.
23/11/2026	Divulgação do Resultado Final Exceto para os cargos de Motorista, Operador de Máquinas.	Site (www.pmdrp.es.gov.br) e Átrio da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES.
A ser divulgada	Convocação	Local a ser definido pelas Secretarias Municipais, de acordo com a necessidade, a ser divulgado no site (www.pmdrp.es.gov.br).